



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 49/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.243.120 1.6.024	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R\$ 15.900,00
02.11.17.512.160 0.2.065	4.4.90.51.00.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R\$ 34.428,51

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 27 de março de 2023.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BA4179E8

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
17º TERMO DE PRORROGAÇÃO AG CONTRATO Nº
214/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvás/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1.2 e 3, o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 10 de março de 2023.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF Nº 946.030.739-68

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2FF5E261

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PALESTRA/CURSO/TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 14 de abril de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 31 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6A40D76F

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 49/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2000	R\$ 15.900,00
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.06.00.00	OBRAS INSTALAÇÕES	2000	R\$ 34.428,51

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:3E5C6126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003,30 de Março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 29/03/2023.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2022.

Centenário do Sul, 30 de Março de 2023.

ADEMIR MENDONÇA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERA LUCIA CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:6E228292

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Regulamento Especial visando à Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em frente à Copel, no período de **03/04/2023 a 03/05/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo os que preencherem os seguintes requisitos:

- I** – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;
- II** – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;
- III** – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV** – Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V** – Possuir carteira de habilitação categoria “B”, devendo apresentá-la até a data da posse;
- VI** – Possuir certificado de curso básico de informática;
- VII** – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;
- VIII** – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;
- IX** – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.2.1 - Não será aceito registro de candidatos por procuração.

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- I** – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- II** – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);
- III** – CPF (Original e xerox);
- IV** – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V** – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);
- VI** – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;
- VII** – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);
- VIII** – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);
- IX** – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.
- X** – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria “B”.

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 – Caberá à Comissão Organizadora:

- I** - Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II** - Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;
- III** – Promover a divulgação dos candidatos habilitados ao pleito, com a homologação das candidaturas;
- IV** - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Nº 3.011/2019, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- V** - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- VI** - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

2.2 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnação, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

3 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 – A prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que será elaborada e aplicada por instituição a ser contratada pelo Município, se realizará no **DIA 25 DE JUNHO DE 2023, DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, NO COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES.**

3.2 – Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição,